



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 54, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo – AmarElo destinada ao incentivo desportivo educacional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Catalão autorizado a firmar parceria com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo – AmarElo, CNPJ nº 48.208.034/0001-00, associação sem fins econômicos, com sede nesta cidade, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada ao incentivo desportivo educacional.

§ 1º A transferência de recursos será formalizada através de termo de fomento, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e será destinada exclusivamente ao desporto educacional, manutenção/desenvolvimento das atividades esportivas da Associação.

§ 2º O instrumento jurídico, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para o objetivo que visa esta parceria.

§ 3º O instrumento jurídico estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Art. 2º A parceria autorizada por esta lei será repassada após a formalização de plano de trabalho próprio e, inclusive, com a aprovação prévia dos projetos apresentados pela Associação



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



à municipalidade, exigindo-se, também, necessária manutenção de contrapartida da entidade com o desenvolvimento de suas finalidades voltadas à cidadania e prática recreativa como forma de inclusão e promoção social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2024, suplementadas, se necessário, onerando a seguinte dotação: 01.3012.27.812.4018.4127-335043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão